



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 199/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de projeto elétrico, equipes para serviço de plantão, locação, instalação e retirada de transformador e quadro geral, e serviços de separação de jumpers em rede existente.

**Valor:** O valor máximo do presente será de R\$ 43.583,33 (quarenta e três mil, quinhentos, oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Modalidade:** Dispensa Eletrônico, tipo Menor preço global.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/06/2024 das 08h

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/06/2024 às 16h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/06/2024 às 09h.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 29 de maio de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

## DECRETO Nº 9865/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de TI, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC3, **Luciano da Silva Rodrigues**, a contar de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2024.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 9866/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerado do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de TI, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC3, **Gabriel Dantas Gamboa**, a contar de 03 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2024.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 9867/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, **Suelene Manfré F. de Oliveira**, a contar de 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2024.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EMENDA À LEI ORGÂNICA 1/2024,  
de 28 de maio de 2024.

Acrescenta o Artigo 84-A na Lei Orgânica do Município de Jacarezinho, incluindo o direito à redução de até 50% da carga horária semanal de trabalho, sem prejuízo da remuneração, de Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo que possuam na família Pessoa com Deficiência congênita ou adquirida.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1.º** A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do Artigo 84-A, com a seguinte redação:

“**Art. 84-A** Fica assegurada, ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo, que seja pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade, a redução de até 50% da carga horária semanal de seu cargo, sem prejuízo de remuneração, nos termos deste Artigo e respectivos parágrafos.

§ 1.º A redução de carga horária de que trata o “caput” deste Artigo destina-se ao acompanhamento do dependente no seu processo de habilitação ou reabilitação, ao atendimento das suas necessidades básicas diárias, podendo ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme a necessidade ou programa do atendimento pertinente, mediante requerimento apresentado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, instruído com a justificativa documentada da necessidade de redução da jornada.

§ 2.º A dispensa ocorrerá para cargo de 40 (quarenta) horas semanais e jornada de 8 (oito) horas diárias.

§ 3.º Havendo acumulação legal de dois cargos na esfera de ambos os Poderes, de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 4 (quatro) horas diárias cada um, a dispensa deverá ocorrer no cargo de menor valor ou naquele que for mais conveniente para o atendimento da pessoa com deficiência.

§ 4.º A dispensa deverá observar o acúmulo máximo de 40 (quarenta) horas semanais e jornada de 8 (oito) horas diárias.

§ 5.º Ao servidor beneficiado pela dispensa prevista neste Artigo é vedada a ocupação de qualquer atividade de natureza trabalhista, remunerada ou não, enquanto perdurar a dispensa, seja em qualquer horário ou qualquer região geográfica.

§ 6.º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e ao Setor Administrativo da Câmara Municipal manifestar-se sobre o requerimento de redução da carga horária em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do protocolo do requerimento.

§ 7.º A redução prevista no “caput” deste Artigo será regulamentada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Emenda.

**Art. 2.º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 28 de maio de 2024.

## MESA DIRETORA

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”  
Presidente

EDILSON DA LUZ  
Vice-Presidente

MARCOS COLOSSO  
Primeiro Secretário

LUCIANE ALVES  
Segunda Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### EXTRATO DE CONTRATO 5/2024

#### CONTRATO 5/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

**CNPJ:** 78.624.202/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços na qualidade de instituição de ensino para realização de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, divulgação e execução de concurso público de provas à CONTRATANTE, nos termos da Dispensa 12/2024 (Processo 24/2024).

**VALOR:** R\$ 19.000,00 para o total de até 200 candidatos, fixados os valores de R\$ 35,00 por candidato excedente.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da publicação em Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR do extrato do respectivo Contrato, a ser notificado à CONTRATADA por quaisquer meios idôneos, prorrogável por iguais períodos, de forma sucessiva, até o prazo limite de 05 anos, na forma dos artigos 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

**FISCAL:** Amauri Ferreira da Fonseca

#### DOTAÇÕES:

Funcional Programática	01.010.01.031.0001.2.001000
Dotação orçamentária	3.3.90.39.00.00.00
Descrição dotação	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo da dotação	R\$ 380.104,95
Desdobramento da despesa	3.3.90.39.48.00.00
Descrição Desdobramento	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Total empenhado	R\$ 39.040,00
Empenho por dispensa	R\$ 0,00
Valor já informado, em trânsito	R\$ 0,00

Jacarezinho/PR, 29 de maio de 2024.

José Izaías Gomes - ZOLA

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### ORDEM DE SERVIÇO 3/2024

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Artigo 31, incisos II e XII do Regimento Interno e, considerando o feriado nacional de Corpus Christi, no dia 30 de maio, resolve-----

#### ESTABELECE

PONTO FACULTATIVO para os Servidores efetivos e aos ocupantes de Cargo em Comissão no dia **31 de maio de 2024**, ficando suspensas as atividades legislativas durante todo o período de Expediente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 29 de maio de 2024.

José Izaías Gomes - ZOLA

Presidente

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO 92/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 33/2024.

**OBJETO:** À aquisição de cortinas para Escolas do município.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0810.1212200091.014 4.4.90.52.00 FR - 104 COD. REDUZIDO 5033.**

Jacarezinho, 28 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: [cultura@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:cultura@jacarezinho.pr.gov.br)

ATA

ESCUTA PÚBLICA

LEI 14.399 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

24 de maio de 2024

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, nas dependências do Conjunto Amadores de Teatro (C.A.T), estiveram presentes na "Escuta Pública" para deliberação dos encaminhamentos da LEI 14.399/2022 (Aldir Blanc), os servidores do Departamento Municipal de Cultura, Vagner Luiz de Siqueira (Diretor Geral do Departamento de Cultura), Cleiton de Oliveira dos Santos (Chefe de Divisão de Projetos e Eventos Culturais) e os representantes da classe artística do município: Matheus Teixeira de Almeida (música); Leonardo Barela (feira da ágora); José Divino da Silva (audiovisual); Aparecida de Oliveira Campos (audiovisual); Antonio Donizeti Fernandes (música / audiovisual); Juliano B. Alves (Povos de terreiro); James Rios (Carnaval); Mariana Frazão Modesto (arte em parede); Jucelino Biagini (artista plástico); Carlo Queiroz (musica) e Moisés Evangelista (música/produção) para tratar das pautas "**Entendimento da Política Nacional Cultura Viva (PNCV)**" e "**Elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**". O Encontro foi iniciado com boas vindas aos presentes e com o resumo sobre a reunião do Conselho Municipal de Cultura com a participação social da classe artística e da comunidade em geral no dia dezois de abril de dois mil e vinte e quatro onde foi abordado a necessidade de compreender sobre a execução da Política Nacional de Cultura Viva (PNVC) no município de Jacarezinho embora o montante recebido é inferior ao valor de trezentos e sessenta mil reais. Foi apresentado o Plano de Implementação dos Investimentos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), disponibilizado pelo Ministério da Cultura de forma resumida, destacando pontos principais de entendimento. Foram apresentados os conceitos de Ponto e Pontões de Cultura, Termo de Compromisso Cultural (TCC), e as formas de aplicação de recursos da PNCV, sendo elas: Fomento a projetos culturais continuados de Ponto de Cultura, juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC); Premiação de Projetos, iniciativas, atividades ou ações de Ponto e Pontões de Cultura; Fomento a projetos culturais continuados de Pontões de Cultura, juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC). Foi explanado também o entendimento de quem pode acessar os recursos da PNCV, sendo os **Pontos de Cultura**: Entidades culturais sem fins lucrativos (com CNPJ); Coletivos informais representados por uma pessoa física. **Pontões de Cultura**: Entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas. Desde modo foi apresentado conforme o Plano de Implementação disponibilizado pelo MinC que: "**Não há um modelo de espaço físico** para atuação dos Pontos de Cultura. Inclusive, não há necessidade de um Ponto de Cultura ter sede, nem mesmo atuação em um só local - pode atuar de forma itinerante, em espaços de outras entidades, equipamentos públicos e até mesmo em praça pública"; "**Não há um modelo padrão de atividades** que os Pontos de Cultura desenvolvam, não precisa ser só entidade ou coletivo que atue exclusivamente com formação, por exemplo"; "**Pontos de Cultura não são restritos a tipos específicos de manifestações culturais e/ou linguagens artísticas**. Isto é, "**Não** precisam ser necessariamente ligados às linguagens artísticas, tampouco ligadas obrigatoriamente às culturas populares e tradicionais". "**O Estado não "cria" ou "constrói"**

Rua Costa Junior, 1095 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: [cultura@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:cultura@jacarezinho.pr.gov.br)

**Pontos de Cultura.** O Estado reconhece, promove, estimula, fomenta etc. Mas quem cria e gere Pontos de Cultura é somente a sociedade civil". O Diretor Geral do Departamento de Cultura Wagner Luiz, destacou a importância de identificar os Pontos e Pontões de Cultura no município e que mesmo não havendo coletivos, grupos e agentes culturais não cadastrados até o momento poderão ser destinados recursos para estes fins. Seguindo com a explanação, foi destacado sobre a descentralização de recursos por meio do disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, observando as seguintes regras: uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente; uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber premiação no âmbito da PNCV em um período de 12 meses; não poderá receber duas ou mais premiações da PNCV em um período de 12 meses. Ressaltado também que Pontos e Pontões de Cultura selecionados para celebrar o TCC terão parcerias aprovadas, por no mínimo doze meses e no máximo três anos podendo ser prorrogável mediante avaliação, e que Os editais de chamamento público seguirão, **obrigatoriamente, os modelos disponibilizados pelo Ministério da Cultura**, garantindo os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, sendo de autonomia dos entes federativos para definir cotas e/ou pontuações para projetos e/ou proponentes. Como o município de Jacarezinho não tem Pontos ou Pontões de Cultura cadastrados foram apresentadas as duas maneiras de como uma entidade ou coletivo pode receber a Certificação Simplificada, a primeira sendo por meio de editais públicos de seleção que adotem a minuta padrão disponibilizada pelo Ministério da Cultura em que a entidade ou coletivo cultural poderá se inscrever e ocorrerá a avaliação por uma comissão de seleção, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV e os critérios estabelecidos no certame. A segunda maneira por meio do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, em que a entidade ou coletivo cultural poderá realizar seu registro e enviá-lo para avaliação por uma comissão de certificação, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV. É destacado que quaisquer tipos de benefício (como pontuações extras e cotas) só poderão ser adotadas em relação aos Pontos e Pontões já certificados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Apresentado em tela o resumo do apoio financeiro a PNCV disponibilizado pelo Ministério da Cultura: **Pontos de Cultura** (fomento a projetos continuados): Entidades da sociedade civil com mínimo de 3 (três) anos de CNPJ, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades; **Pontões de Cultura** (fomento a projetos continuados): Pontos de Cultura com mínimo de 3 (três) anos de CNPJ, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e/ou temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas. Nestes dois casos a forma de prestação de contas é por meio do Relatório de Execução do Objeto e, se necessário, Relatório de Execução Financeira. **Pontos e Pontões de Cultura** (premiação): Entidades da sociedade civil, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades. Neste caso não há prestação de contas. Nos três casos a forma de seleção é através de Edital padronizado disponibilizado pelo Ministério da Cultura. Finalizado a apresentação sobre o entendimento da PNCV, é apresentado o Plano de Aplicação de Recursos Anual (PAAR), juntamente às estatísticas contidas no cadastro da consulta pública que o município dispõe desde a execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo para que os presentes pudessem analisar o cenário atual do município a partir do percentual de agentes e coletivos formalizados e não formalizados. A partir disso foram explanadas as informações do PAAR com base no Plano de ação. Dos valores e ações a serem executados pelo Município de Jacarezinho: Da Meta 01, Ações Gerais, total de duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos, destinado para Fomento Cultural o montante de duzentos e sete mil cento e seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos. Para Obras, Reformas, e Aquisição de Bens Culturais foram destinados recursos no valor de quarenta e cinco mil reais. É explicado que a participação social é para deliberar se a destinação dos recursos seguirá conforme o Plano de Ação ou se haverá mudanças conforme

Rua Costa Junior, 1095 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: [cultura@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:cultura@jacarezinho.pr.gov.br)

necessidades entendidas na Escuta Pública. Informado que no ato do Plano de Ação fosse solicitado o montante para Obras e Reformas, o município não pretender utilizar dos recursos para tal finalidade e que compreende a necessidade de executar o valor em ações de Fomento Cultural. Sinalizando a Meta 02, ao que se refere ao montante de quinze mil novecentos e três reais e cinquenta e três centavos para Custo Operacional (5%), é explicado que a principal idéia de utilização de recursos nesta ação é para contratação de comissões julgadoras a fim de firmar a imparcialidade na seleção e aprovação dos projetos. Desde modo segue com a Meta 03, que é a Implementação de uma Política Nacional de Cultura Viva, tendo o valor de cinquenta mil reais destinado para esta ação, desde modo é aberto para que os presentes opinem sobre a elaboração do PAAR. James Rios ressalta que acha muito importante que o município comece a articular sobre Pontos e Pontões de Cultura, pois há grupos formalizados e não formalizados que de alguma forma já exercem estas ações, citando como exemplo: Maracatu; Feira da Ágora; Escolas de Samba, que tem trabalhos que são continuados e que é preciso fomentar isso de uma maneira que estes grupos se articulem e que façam seus respectivos cadastros e acessem os recursos nas estâncias estaduais e também federais e que é papel do município fomentar neste momento. Antonio Donizeti Fernandes destaca que o que mais lhe chamou atenção é que a realidade do município está mais próxima de ter Pontos de Cultura do que Pontão, de acordo com seu entendimento questiona fomento para Pontões e premiação para Pontos de Cultura, a partir disso se há alguma ação para que seja pensado fomento para os Pontos de Cultura no Município, é retomada a explicação que a premiação é destinada a Pontos e Pontos de Cultura sem constituição jurídica e que Pontos e Pontões de Cultura com CNPJ poderão pleitear recursos para fomento. Carlos Queiroz por sua vez da o exemplo do "CAT – Conjunto Amadores de Teatro" como uma instituição com CNPJ pleitear recursos na modalidade fomento e a "Feira da Ágora" que não tem constituição jurídica na modalidade de premiação, e ressalta que ambos precisam ser certificados. É aberta para deliberação o valor de cinquenta mil reais destinado a Cultura Viva, Matheus Teixeira de Almeida ressalta sobre fazer uma estimativa dos agentes, Pontos e Pontões pra se pensar na divisão dos recursos. James Rios coloca como questão as instituições que possuem CNPJ com projetos continuados, o valor de cinquenta mil não abrange de maneira significativa, e se há a possibilidade do município optar por premiação ainda que seja como um estímulo para os agentes e grupos culturais para que possam se organizar e se formalizar, cita o exemplo do CAT como uma entidade que é ponto potente de atividades culturais que pode pleitear um valor que por sua vez é baixo e não suprir com as demandas, sendo assim que haja o aumento do valor para PNCV ou que o recurso seja destinado por meio de premiação. James pergunta se o valor destinado para Obras e Reformas e Aquisição, tem uma destinação planejada pelo município, O Diretor Wagner Luiz informa que a princípio havia se pensando em utilizar para melhorias no Cine Teatro Iguazu (Cinema), James diz que se há uma iniciativa privada que está fazendo a operacionalização do cinema, dentro do termo de cooperação entre a empresa e o município, a mesma que deve arcar com tais melhorias. Matheus complementa que seria legal de se pensar neste valor de Obras e Reformas para construção de um centro cultural ou algo neste sentido. James sugere a utilização do valor de quarenta e cinco mil reais destinado a Obras e Reformas para complementar os recursos da PNCV. José Divino da Silva fala sobre sua relevância no cenário cultural do município há anos e que também pode ser certificado como um Ponto de Cultura e que precisa se pensar na melhor maneira de distribuição. Dessa forma ficou deliberada pela maioria dos presentes a utilização dos recursos destinado a Obras e Reformas para complementar os recursos para execução da PNCV, ficando com o montante total de noventa e cinco mil reais. É aberta para deliberação a Meta 02, ressaltando a idéia do município em contratação de uma comissão julgadora para análise das propostas e seleção do projeto, sem nenhuma objeção ficou deliberado o valor de até cinco por cento para custo operacional, sendo o montante de quinze mil novecentos e três reais e cinquenta e três

Rua Costa Junior, 1095 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

e-mail: [cultura@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:cultura@jacarezinho.pr.gov.br)

centavos. Restando para deliberação a Meta 01, é apresentado o art. 15 da Instrução Normativa N°10 de 28 de dezembro de 2023, com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento), em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Posteriormente é exposta a ideia da criação de um edital de fomento amplo e outro edital que abrangesse os 20% (vinte por cento) a fim de garantir esta ação, ressaltando que as ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes. Antonio Donizeti questiona a respeito da concorrência por cotas e então é explicado que sobre essas questões também haverá a participação social para deliberação, bem como a quantidade de inscrições de proponentes por edital. Moisés Evangelista sugere a destinação dos 20% (vinte por cento), no mesmo edital que abrange o fomento em sua totalidade. James coloca sobre não estar claro as ações afirmativas acerca dos proponentes pertencentes aos territórios de vulnerabilidade garantirem a contemplação de seus projetos ou o acesso aos recursos para produção em seus territórios. Jucelino Biagini complementa a importância da participação desses proponentes nas escutas públicas. Deste modo reformamos as ações afirmativas previstas para garantir estas ações, sendo: Cotas mínimas previstas: 25% Pessoas Negras; 10% Pessoas Indígenas; 5% Pessoas c/ deficiência podendo ser ampliado; Bonificação de critérios diferenciados de pontuação aplicado a agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos tradicionais, Pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos de vulnerabilidade; Acessibilidade implementada na publicação dos editais: acessibilidade arquitetônica; acessibilidade comunicacional; acessibilidade atitudinal. Deliberado a elaboração de um edital de fomento amplo abrangendo também o mínimo de 25% (vinte cinco por cento), o montante de duzentos e sete mil cento e seiscentos e seis reais e noventa e sete centavos. Deliberada as duas pautas previstas, encerrou-se a escuta pública, eu Cleiton de Oliveira dos Santos, Chefe de Divisão de Projetos e Eventos Culturais, lavrei a presente ata, a qual vai assinada e em anexo a lista de presença assinada pelos presentes.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4464/2024

(Projeto de Lei do Executivo 24/2024)

LEI Nº 4.464/2024  
de 29 maio de 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.416, de 19 de dezembro de 2023.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadrênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e na LDO 2024 – Lei Municipal 4.415, de 19 de dezembro de 2023:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.251	
3.3.90.39.00	1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			300.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Externa da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100011.002	
4.4.90.51.00	2	Obras e Instalações – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro – (Descentralizados) – Exercício Corrente	300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			300.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 29 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 9868/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 4º, § Único,

### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	1014		10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
		Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.47.00	1061		10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 9869/2024

Súmula: "Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no comportamento da

execução orçamentária,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I e III que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 9610 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

Página: 1 de 2  
29/05/2024 11:06

#### Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR Programação Financeira da Receita Mensal Maio/2024

Anexo I

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	15.710.417,67	15.490.329,38	18.619.513,75	14.399.428,57	16.797.939,87	15.105.655,09	199.177.137,17	199.177.137,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.131.845,00	14.807.637,47	15.232.243,40	18.285.239,30	17.454.480,21	22.142.407,46	37.210.300,00	37.210.300,00
Impostos	2.946.310,54	2.904.784,75	3.487.014,64	2.671.252,86	3.041.458,37	2.832.894,73	3.273.390,34	4.152.557,93
Taxas	2.837.806,21	2.777.004,95	2.856.634,98	3.429.189,70	2.676.723,28	2.493.170,76	2.497.493,46	3.654.578,56
Contribuição de Melhoria	142,46	140,51	168,69	129,21	147,13	137,05	340.175,48	332.887,33
Contribuições	126.925,54	125.136,58	150.218,73	115.076,17	131.024,42	122.039,59	142,46	134,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.251,18	119.631,89	123.062,31	147.727,68	141.015,91	178.890,00	126.925,54	125.136,58
Receita Patrimonial	489.318,82	483.761,61	579.118,40	443.637,81	505.121,07	470.483,09	471.298,74	461.201,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.345,81	1.327,05	1.593,14	1.220,35	1.389,56	1.294,29	1.296,45	1.268,77
Valores Mobiliários	487.418,76	481.888,11	576.869,28	441.914,94	503.159,35	468.655,88	469.468,44	459.409,82
Exploração de Recursos Naturais	554,25	546,45	655,98	502,52	572,16	532,92	533,85	522,41
Receita de Serviços	29.493,98	29.078,79	34.907,47	26.740,92	30.447,08	28.359,28	28.408,29	27.799,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.616,98	17.369,19	20.850,82	15.972,72	18.186,53	16.939,48	16.968,69	16.605,31
Outros Serviços	11.877,00	11.709,60	14.056,65	10.768,20	12.260,55	11.419,80	11.439,60	11.194,50
Transferências Correntes	12.025.412,26	11.855.920,58	14.258.237,63	11.058.441,83	12.993.929,62	11.562.499,30	11.582.546,71	11.334.384,02
Transferências da União e de suas Entidades	5.717.531,45	5.636.945,94	6.792.743,48	5.339.445,22	6.177.156,22	5.497.437,56	5.506.969,21	5.388.979,24
Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.126.471,85	4.068.311,44	4.883.756,09	3.741.237,21	4.564.919,04	3.967.625,12	3.974.504,30	3.889.348,28
Transferências de Instituições Privadas	3.958,96	3.903,20	4.685,56	3.589,40	4.086,86	3.806,60	3.813,20	3.731,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.177.450,00	2.146.760,00	2.577.052,50	1.974.170,00	2.247.767,50	2.093.630,00	2.097.260,00	2.052.325,00
	2.097.260,00	2.052.325,00	2.111.175,00	2.534.317,50	2.419.175,00	3.068.917,50		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 29/Mai/2024, 10h e 36m.

Página: 2 de 2  
29/05/2024 11:06

Outras Receitas Correntes	92.956,53	91.647,07	110.016,88	84.278,98	95.959,31	89.379,10		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.533,87	87.615,80	90.128,16	108.192,39	103.276,96	131.014,95	1.174.000,00	1.174.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.580,63	9.445,74	11.339,06	8.686,33	9.890,20	9.211,99	9.227,94	9.030,25
Demais Receitas Correntes	44.300,96	43.676,78	52.431,36	40.165,34	45.731,87	42.595,90	42.669,68	41.755,55
DEDUÇÕES (B)	-1.740.534,52	-1.716.002,82	-2.059.955,25	-1.578.043,79	-1.796.742,77	-1.673.533,66		
RECEITAS CAPITAL (D)	-1.676.435,22	-1.640.516,72	-1.687.558,18	-2.025.795,20	-1.933.756,58	-2.453.125,29	-21.982.000,00	-21.982.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.053.814,18	3.010.772,34	4.594.645,84	2.768.719,58	5.987.691,63	2.936.258,94	2.941.349,95	2.878.329,85
	17.023.697,33	16.785.098,90	21.154.204,34	15.590.104,36	20.988.888,73	16.368.380,37	16.396.759,73	16.045.450,60
	16.396.759,73	16.045.450,60	16.505.550,63	19.813.755,28	18.913.590,61	23.993.355,29		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 29/Mai/2024, 10h e 36m.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2930 - 11 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Página: 1  
29/05/2024 11:14

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Maio/2024

Anexo III

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro			
Despesas Correntes	11.943.934,63 17.246.911,41	14.318.176,61 12.219.447,30	16.884.712,38 14.947.377,92	15.104.774,12 13.456.126,06	16.339.589,04 16.831.156,04	15.583.889,79 13.968.748,86	178.844.844,16	178.844.844,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.580.273,30 9.371.889,60	6.175.283,00 6.672.557,45	7.456.629,46 8.137.230,41	7.174.424,37 7.336.551,58	7.415.702,54 9.148.663,36	8.478.984,63 7.611.787,59	91.559.977,29	91.559.977,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.726,95 63.393,61	40.712,66 44.240,98	44.597,36 54.633,31	41.926,89 48.952,23	51.042,98 61.809,75	57.058,16 50.905,12	602.000,00	602.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.320.934,38 7.811.628,20	8.102.180,95 5.502.648,87	9.383.485,56 6.755.514,20	7.888.422,86 6.070.622,25	8.872.843,52 7.620.682,93	7.047.847,00 6.306.056,15	86.682.866,87	86.682.866,87	
Despesas de Capital	3.415.140,13 5.028.173,35	8.290.151,35 3.532.957,97	13.274.548,29 4.344.270,36	6.477.147,92 3.900.757,92	7.866.448,29 4.904.523,77	4.533.574,98 4.053.216,80	69.620.911,13	69.620.911,13	
INVESTIMENTOS	3.132.659,63 4.609.059,45	8.020.987,93 3.240.467,77	12.979.701,93 3.983.073,42	6.199.956,84 3.577.120,24	7.528.988,07 4.495.881,25	4.156.346,60 3.716.668,00	65.640.911,13	65.640.911,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	282.480,50 419.113,90	269.163,42 292.490,20	294.846,36 361.196,94	277.191,08 323.637,68	337.460,22 408.642,52	377.228,38 336.548,80	3.980.000,00	3.980.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.277,22 184.389,06	-36.581,62 128.680,99	129.717,58 158.908,50	121.950,15 142.384,32	148.465,54 179.782,17	165.961,53 148.064,56	1.596.000,00	1.596.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.483.351,98 22.459.473,82</b>	<b>22.571.746,34 15.881.086,26</b>	<b>30.288.978,25 19.450.556,78</b>	<b>21.703.872,19 17.499.268,30</b>	<b>24.354.502,87 21.915.461,98</b>	<b>20.283.426,30 18.170.030,22</b>	<b>250.061.755,29</b>	<b>250.061.755,29</b>	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 29/Mai/2024, 11h e 07m.